



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 02/11

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Votorantim e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 04/05/2.011, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos de março de 2011, retroativamente a 1º de abril de 2011, conforme as tabelas constantes dos anexos I, II e III que passam a fazer parte integrante da presente Resolução.

II – 2% (dois por cento) a partir de 1º de outubro de 2011, sobre os vencimentos de setembro de 2011, conforme as tabelas constantes dos anexos IV, V e VI que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Os anexos I, II, IV e V decorrem da Resolução nº 03/07, de 03 de maio de 2007 e os anexos III e VI da Resolução nº 02/08, de 24 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A tabela de que trata o art. 2º da Resolução nº 03/01, de 1º de novembro de 2001, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.578,82	2,00	258,03	260,03
Até 2.344,56	2,00	220,40	222,40
Acima de 2.344,56	2,00	201,57	203,57

”

Parágrafo único - A partir de 1º de novembro de 2011, a tabela de que trata o “caput” deste artigo passará a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

“

Faixa Valores recebidos (R\$)	Valor Vale-Alimentação (R\$)		Total Vale-Alimentação (R\$)
	A Descontar do Funcionário	Parte da Câmara	
Até 1.610,40	2,00	268,43	270,43
Até 2.391,45	2,00	229,30	231,30
Acima de 2.391,45	2,00	209,72	211,72

”

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Votorantim, 04 de maio de 2011.

**Marcos Antonio Alves
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra

**Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos
DIRETORA GERAL**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07

NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	592,99	I	739,32	Q	924,64
	B	609,46	J	760,17	R	951,05
	C	626,44	K	781,65	S	978,25
	D	643,86	L	803,70	T	1006,28
	E	661,86	M	826,55	U	1035,10
	F	680,36	N	850,00	V	1064,82
	G	699,46	O	874,11	X	1095,44
	H	719,13	P	899,04	Z	1126,96
2	A	622,31	I	776,34	Q	971,63
	B	639,59	J	798,34	R	999,42
	C	657,49	K	821,00	S	1028,10
	D	675,86	L	844,23	T	1057,59
	E	694,80	M	868,28	U	1087,98
	F	714,33	N	892,95	V	1119,26
	G	734,39	O	918,40	X	1151,51
	H	755,13	P	944,62	Z	1184,74
3	A	654,10	I	816,70	Q	1022,71
	B	672,38	J	839,86	R	1052,01
	C	691,22	K	863,67	S	1082,22
	D	710,56	L	888,30	T	1113,35
	E	730,61	M	913,66	U	1145,42
	F	751,21	N	939,68	V	1178,46
	G	772,35	O	966,57	X	1212,46
	H	794,22	P	994,23	Z	1247,50
4	A	688,85	I	860,78	Q	1078,49
	B	708,20	J	885,21	R	1109,52
	C	728,11	K	910,44	S	1141,47
	D	748,61	L	936,41	T	1174,35
	E	769,68	M	963,19	U	1208,26
	F	791,48	N	990,75	V	1243,19
	G	813,94	O	1019,19	X	1279,13
	H	836,97	P	1048,34	Z	1316,16
5	A	726,67	I	908,69	Q	1139,20
	B	747,14	J	934,60	R	1172,01
	C	768,21	K	961,33	S	1205,83
	D	789,98	L	988,88	T	1240,66
	E	812,40	M	1017,11	U	1276,57
	F	835,34	N	1046,30	V	1313,54
	G	859,08	O	1076,39	X	1351,61
	H	883,48	P	1107,35	Z	1390,80



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

6	A	767,95	I	960,93	Q	1205,42
	B	789,63	J	988,45	R	1240,27
	C	812,01	K	1016,80	S	1276,15
	D	835,01	L	1045,94	T	1313,08
	E	858,83	M	1075,91	U	1351,12
	F	883,22	N	1106,87	V	1390,33
	G	908,33	O	1138,77	X	1430,72
	H	934,26	P	1171,54	Z	1472,31
7	A	812,96	I	1017,93	Q	1277,59
	B	836,03	J	1047,09	R	1314,58
	C	859,70	K	1077,18	S	1352,67
	D	884,20	L	1108,19	T	1391,91
	E	909,40	M	1140,09	U	1432,33
	F	935,35	N	1172,93	V	1473,98
	G	962,03	O	1206,81	X	1516,85
	H	989,57	P	1241,69	Z	1561,02
8	A	862,01	I	1080,11	Q	1356,26
	B	886,49	J	1111,10	R	1395,66
	C	911,78	K	1143,15	S	1436,18
	D	937,78	L	1176,15	T	1477,92
	E	964,66	M	1210,02	U	1520,91
	F	992,21	N	1244,98	V	1565,21
	G	1020,63	O	1280,96	X	1610,83
	H	1049,88	P	1318,11	Z	1657,84
9	A	915,39	I	1147,76	Q	1442,05
	B	941,55	J	1180,79	R	1483,95
	C	968,42	K	1214,93	S	1527,14
	D	996,16	L	1249,98	T	1571,60
	E	1024,72	M	1286,22	U	1617,44
	F	1054,12	N	1323,45	V	1664,61
	G	1084,41	O	1361,79	X	1713,19
	H	1115,60	P	1401,30	Z	1763,25
10	A	973,68	I	1221,51	Q	1535,49
	B	1001,50	J	1256,85	R	1580,25
	C	1030,26	K	1293,19	S	1626,31
	D	1059,82	L	1330,65	T	1673,77
	E	1090,26	M	1369,26	U	1722,65
	F	1121,63	N	1408,95	V	1773,01
	G	1153,95	O	1449,90	X	1824,86
	H	1187,20	P	1492,03	Z	1878,24



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

11	A	1037,17	I	1301,97	Q	1637,42
	B	1066,89	J	1339,72	R	1685,17
	C	1097,62	K	1378,49	S	1734,40
	D	1129,21	L	1418,57	T	1785,09
	E	1161,74	M	1459,78	U	1837,32
	F	1195,33	N	1502,22	V	1891,08
	G	1229,82	O	1545,96	X	1946,49
	H	1265,36	P	1591,02	Z	2003,53
12	A	1106,37	I	1389,66	Q	1748,50
	B	1138,24	J	1429,95	R	1799,60
	C	1171,09	K	1471,52	S	1852,25
	D	1204,81	L	1514,30	T	1906,47
	E	1239,65	M	1558,46	U	1962,34
	F	1275,50	N	1603,89	V	2019,85
	G	1312,45	O	1650,62	X	2079,13
	H	1350,39	P	1698,83	Z	2140,16
13	A	1181,82	I	1485,14	Q	1869,54
	B	1215,90	J	1528,36	R	1924,29
	C	1251,05	K	1572,95	S	1980,70
	D	1287,27	L	1618,74	T	2038,77
	E	1324,56	M	1666,04	U	2098,61
	F	1362,99	N	1714,65	V	2160,23
	G	1402,53	O	1764,79	X	2223,70
	H	1443,22	P	1816,43	Z	2289,05
14	A	1263,94	I	1589,22	Q	2001,24
	B	1300,54	J	1635,51	R	2059,92
	C	1338,15	K	1683,28	S	2120,41
	D	1376,96	L	1732,40	T	2182,67
	E	1416,94	M	1783,05	U	2246,82
	F	1458,11	N	1835,22	V	2312,88
	G	1500,49	O	1888,93	X	2380,92
	H	1544,21	P	1944,27	Z	2451,03
15	A	1895,12	I	2383,92	Q	3003,29
	B	1950,05	J	2453,68	R	3091,58
	C	2006,75	K	2525,38	S	3182,44
	D	2065,02	L	2599,32	T	3276,03
	E	2125,16	M	2675,37	U	3372,47
	F	2186,97	N	2753,79	V	3471,74
	G	2250,78	O	2834,62	X	3574,02
	H	2316,44	P	2917,70	Z	3679,41



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I (Continuação)

16	A	2031,93	I	2557,39	Q	3222,91
	B	2090,99	J	2632,15	R	3317,74
	C	2151,83	K	2709,27	S	3415,39
	D	2214,58	L	2788,71	T	3516,03
	E	2279,16	M	2870,43	U	3619,61
	F	2345,61	N	2954,68	V	3726,33
	G	2414,13	O	3041,43	X	3836,25
	H	2484,68	P	3130,82	Z	3949,46
17	A	2180,99	I	2746,11	Q	3462,12
	B	2244,56	J	2826,61	R	3564,13
	C	2310,01	K	2909,58	S	3669,21
	D	2377,46	L	2994,94	T	3777,41
	E	2446,88	M	3083,03	U	3888,83
	F	2518,36	N	3173,62	V	4003,64
	G	2592,12	O	3267,03	X	4121,87
	H	2667,93	P	3363,09	Z	4243,65
18	A	2343,45	I	2951,97	Q	3722,84
	B	2411,90	J	3038,74	R	3832,65
	C	2482,44	K	3127,96	S	3945,77
	D	2555,01	L	3219,92	T	4062,26
	E	2629,81	M	3314,62	U	4182,28
	F	2706,75	N	3412,25	V	4305,85
	G	2786,15	O	3512,71	X	4433,16
	H	2867,80	P	3616,29	Z	4564,28



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	768,40
II	1193,16
III	1516,32
IV	2194,75
V	2423,98
VI	2882,31
VII	4958,10



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

REF/GRAU 1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	593,61	610,25	627,31	644,88	662,94	681,49	700,57	720,21	740,37	761,09	782,41	804,31	826,83	849,99
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	873,78	898,24	923,39	949,26	975,84	1003,15	1031,24	1060,12	1089,81	1120,32				

REF/GRAU 2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	726,35	746,69	767,60	789,11	811,19	833,90	857,25	881,27	905,93	931,29	957,39	984,19	1011,73	1040,08
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1069,19	1099,14	1129,91	1161,54	1194,05	1227,49	1261,86	1297,20	1333,52	1370,86				

REF/GRAU 3	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	915,46	941,09	967,45	994,54	1022,37	1051,01	1080,44	1110,69	1141,79	1173,74	1206,62	1240,41	1275,15	1310,85
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1347,54	1385,28	1424,06	1463,94	1504,92	1547,06	1590,39	1634,91	1680,69	1727,75				

REF/GRAU 4	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1277,39	1313,14	1349,91	1387,72	1426,58	1466,52	1507,58	1549,80	1593,20	1637,79	1683,65	1730,80	1779,27	1829,08
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1880,30	1932,95	1987,06	2042,71	2099,91	2158,70	2219,13	2281,28	2345,14	2410,81				

REF/GRAU 5	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1516,58	1559,04	1602,71	1647,59	1693,71	1741,13	1789,88	1840,01	1891,51	1944,47	1998,94	2054,90	2112,44	2171,58
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2232,39	2294,90	2359,15	2425,22	2493,11	2562,93	2634,68	2708,45	2784,29	2862,26				

REF/GRAU 6	A	1878,51
------------	---	---------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CONTINUAÇÃO

REF/GRAU 7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1768,31	1817,82	1868,73	1921,04	1974,84	2030,13	2086,97	2145,39	2205,48	2267,23	2330,71	2395,97	2463,06	2532,02
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2602,93	2675,80	2750,72	2827,74	2906,90	2988,31	3071,99	3157,99	3246,42	3337,32				

REF/GRAU 8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	2885,89	2966,69	3049,76	3135,14	3222,94	3313,16	3405,95	3501,31	3599,38	3700,15	3803,73	3910,25	4019,74	4132,30
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	4247,99	4366,93	4489,22	4614,89	4744,12	4876,97	5013,49	5153,89	5298,21	5446,54				

REF/GRAU 9	A	2479,62
------------	---	---------

REF/GRAU 10	A	2617,39
-------------	---	---------

REF/GRAU 11	A	2727,60
-------------	---	---------

REF/GRAU 12	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	3708,19	3812,00	3918,73	4028,48	4141,26	4257,21	4376,43	4498,95	4624,94	4754,42	4887,55	5024,41	5165,10	5309,70
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	5458,37	5611,21	5768,33	5929,83	6095,88	6266,56	6442,03	6622,40	6807,83	6998,45				

REF/GRAU 13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	3985,20	4096,76	4211,49	4329,41	4450,65	4575,27	4703,37	4835,06	4970,44	5109,60	5252,68	5399,77	5550,96	5706,37
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	5866,15	6030,39	6199,26	6372,83	6551,28	6734,70	6923,30	7117,12	7316,42	7521,26				

REF/GRAU 14	A	4959,27
-------------	---	---------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS CONSTANTES DO ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07

NÍVEL	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS	GRAU	VALORES EM REAIS
1	A	604,85	I	754,11	Q	943,13
	B	621,65	J	775,37	R	970,07
	C	638,97	K	797,28	S	997,82
	D	656,74	L	819,77	T	1026,41
	E	675,10	M	843,08	U	1055,80
	F	693,97	N	867,00	V	1086,12
	G	713,45	O	891,59	X	1117,35
	H	733,51	P	917,02	Z	1149,50
2	A	634,76	I	791,87	Q	991,06
	B	652,38	J	814,31	R	1019,41
	C	670,64	K	837,42	S	1048,66
	D	689,38	L	861,11	T	1078,74
	E	708,70	M	885,65	U	1109,74
	F	728,62	N	910,81	V	1141,65
	G	749,08	O	936,77	X	1174,54
	H	770,23	P	963,51	Z	1208,43
3	A	667,18	I	833,03	Q	1043,16
	B	685,83	J	856,66	R	1073,05
	C	705,04	K	880,94	S	1103,86
	D	724,77	L	906,07	T	1135,62
	E	745,22	M	931,93	U	1168,33
	F	766,23	N	958,47	V	1202,03
	G	787,80	O	985,90	X	1236,71
	H	810,10	P	1014,11	Z	1272,45
4	A	702,63	I	878,00	Q	1100,06
	B	722,36	J	902,91	R	1131,71
	C	742,67	K	928,65	S	1164,30
	D	763,58	L	955,14	T	1197,84
	E	785,07	M	982,45	U	1232,43
	F	807,31	N	1010,57	V	1268,05
	G	830,22	O	1039,57	X	1304,71
	H	853,71	P	1069,31	Z	1342,48
5	A	741,20	I	926,86	Q	1161,98
	B	762,08	J	953,29	R	1195,45
	C	783,57	K	980,56	S	1229,95
	D	805,78	L	1008,66	T	1265,47
	E	828,65	M	1037,45	U	1302,10
	F	852,05	N	1067,23	V	1339,81
	G	876,26	O	1097,92	X	1378,64
	H	901,15	P	1129,50	Z	1418,62



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

6	A	783,31	I	980,15	Q	1229,53
	B	805,42	J	1008,22	R	1265,08
	C	828,25	K	1037,14	S	1301,67
	D	851,71	L	1066,86	T	1339,34
	E	876,01	M	1097,43	U	1378,14
	F	900,88	N	1129,01	V	1418,14
	G	926,50	O	1161,55	X	1459,33
	H	952,95	P	1194,97	Z	1501,76
7	A	829,22	I	1038,29	Q	1303,14
	B	852,75	J	1068,03	R	1340,87
	C	876,89	K	1098,72	S	1379,72
	D	901,88	L	1130,35	T	1419,75
	E	927,59	M	1162,89	U	1460,98
	F	954,06	N	1196,39	V	1503,46
	G	981,27	O	1230,95	X	1547,19
	H	1009,36	P	1266,52	Z	1592,24
8	A	879,25	I	1101,71	Q	1383,39
	B	904,22	J	1133,32	R	1423,57
	C	930,02	K	1166,01	S	1464,90
	D	956,54	L	1199,67	T	1507,48
	E	983,95	M	1234,22	U	1551,33
	F	1012,05	N	1269,88	V	1596,51
	G	1041,04	O	1306,58	X	1643,05
	H	1070,88	P	1344,47	Z	1691,00
9	A	933,70	I	1170,72	Q	1470,89
	B	960,38	J	1204,41	R	1513,63
	C	987,79	K	1239,23	S	1557,68
	D	1016,08	L	1274,98	T	1603,03
	E	1045,21	M	1311,94	U	1649,79
	F	1075,20	N	1349,92	V	1697,90
	G	1106,10	O	1389,03	X	1747,45
	H	1137,91	P	1429,33	Z	1798,52
10	A	993,15	I	1245,94	Q	1566,20
	B	1021,53	J	1281,99	R	1611,86
	C	1050,87	K	1319,05	S	1658,84
	D	1081,02	L	1357,26	T	1707,25
	E	1112,07	M	1396,65	U	1757,10
	F	1144,06	N	1437,13	V	1808,47
	G	1177,03	O	1478,90	X	1861,36
	H	1210,94	P	1521,87	Z	1915,80



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

11	A	1057,91	I	1328,01	Q	1670,17
	B	1088,23	J	1366,51	R	1718,87
	C	1119,57	K	1406,06	S	1769,09
	D	1151,79	L	1446,94	T	1820,79
	E	1184,97	M	1488,98	U	1874,07
	F	1219,24	N	1532,26	V	1928,90
	G	1254,42	O	1576,88	X	1985,42
	H	1290,67	P	1622,84	Z	2043,60
12	A	1128,50	I	1417,45	Q	1783,47
	B	1161,00	J	1458,55	R	1835,59
	C	1194,51	K	1500,95	S	1889,30
	D	1228,91	L	1544,59	T	1944,60
	E	1264,44	M	1589,63	U	2001,59
	F	1301,01	N	1635,97	V	2060,25
	G	1338,70	O	1683,63	X	2120,71
	H	1377,40	P	1732,81	Z	2182,96
13	A	1205,46	I	1514,84	Q	1906,93
	B	1240,22	J	1558,93	R	1962,78
	C	1276,07	K	1604,41	S	2020,31
	D	1313,02	L	1651,11	T	2079,55
	E	1351,05	M	1699,36	U	2140,58
	F	1390,25	N	1748,94	V	2203,43
	G	1430,58	O	1800,09	X	2268,17
	H	1472,08	P	1852,76	Z	2334,83
14	A	1289,22	I	1621,00	Q	2041,26
	B	1326,55	J	1668,22	R	2101,12
	C	1364,91	K	1716,95	S	2162,82
	D	1404,50	L	1767,05	T	2226,32
	E	1445,28	M	1818,71	U	2291,76
	F	1487,27	N	1871,92	V	2359,14
	G	1530,50	O	1926,71	X	2428,54
	H	1575,09	P	1983,16	Z	2500,05
15	A	1933,02	I	2431,60	Q	3063,36
	B	1989,05	J	2502,75	R	3153,41
	C	2046,89	K	2575,89	S	3246,09
	D	2106,32	L	2651,31	T	3341,55
	E	2167,66	M	2728,88	U	3439,92
	F	2230,71	N	2808,87	V	3541,17
	G	2295,80	O	2891,31	X	3645,50
	H	2362,77	P	2976,05	Z	3753,00



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (Continuação)

16	A	2072,57	I	2608,54	Q	3287,37
	B	2132,81	J	2684,79	R	3384,09
	C	2194,87	K	2763,46	S	3483,70
	D	2258,87	L	2844,48	T	3586,35
	E	2324,74	M	2927,84	U	3692,00
	F	2392,52	N	3013,77	V	3800,86
	G	2462,41	O	3102,26	X	3912,98
	H	2534,37	P	3193,44	Z	4028,45
17	A	2224,61	I	2801,03	Q	3531,36
	B	2289,45	J	2883,14	R	3635,41
	C	2356,21	K	2967,77	S	3742,59
	D	2425,01	L	3054,84	T	3852,96
	E	2495,82	M	3144,69	U	3966,61
	F	2568,73	N	3237,09	V	4083,71
	G	2643,96	O	3332,37	X	4204,31
	H	2721,29	P	3430,35	Z	4328,52
18	A	2390,32	I	3011,01	Q	3797,30
	B	2460,14	J	3099,51	R	3909,30
	C	2532,09	K	3190,52	S	4024,69
	D	2606,11	L	3284,32	T	4143,51
	E	2682,41	M	3380,91	U	4265,93
	F	2760,89	N	3480,50	V	4391,97
	G	2841,87	O	3582,96	X	4521,82
	H	2925,16	P	3688,62	Z	4655,57



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE FIXA TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONSTANTES DO ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO Nº 02/07

REFERÊNCIA	VALORES EM REAIS
I	783,77
II	1217,02
III	1546,65
IV	2238,65
V	2472,46
VI	2939,96
VII	5057,26



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 02/08, QUE FIXA TABELA DE VENCIMENTOS/SALÁRIOS DOS CARGOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, E III DA REFERIDA RESOLUÇÃO.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 1	605,48	622,45	639,86	657,78	676,20	695,12	714,58	734,61	755,17	776,31	798,06	820,40	843,37	866,99
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	891,25	916,21	941,86	968,25	995,36	1023,21	1051,86	1081,32	1111,60	1142,72				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 2	740,87	761,62	782,95	804,89	827,41	850,58	874,40	898,89	924,05	949,91	976,54	1003,87	1031,96	1060,88
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1090,58	1121,12	1152,50	1184,77	1217,93	1252,04	1287,10	1323,15	1360,19	1398,28				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 3	933,77	959,92	986,80	1014,43	1042,82	1072,03	1102,05	1132,90	1164,63	1197,22	1230,75	1265,22	1300,65	1337,07
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1374,49	1412,98	1452,54	1493,22	1535,02	1578,00	1622,20	1667,61	1714,31	1762,31				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 4	1302,94	1339,40	1376,91	1415,48	1455,11	1495,85	1537,73	1580,80	1625,06	1670,55	1717,33	1765,41	1814,85	1865,66
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	1917,90	1971,60	2026,80	2083,57	2141,90	2201,87	2263,52	2326,91	2392,05	2459,03				

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
REF/GRAU 5	1546,91	1590,22	1634,76	1680,54	1727,59	1775,95	1825,68	1876,81	1929,34	1983,36	2038,92	2096,00	2154,69	2215,01
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2277,04	2340,80	2406,33	2473,72	2542,97	2614,19	2687,37	2762,62	2839,97	2919,50				

REF/GRAU 6	A	1916,08
------------	---	---------



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – CONTINUAÇÃO

REF/GRAU 7	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	1803,67	1854,18	1906,10	1959,46	2014,34	2070,74	2128,71	2188,30	2249,59	2312,58	2377,32	2443,89	2512,32	2582,66
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	2654,99	2729,31	2805,73	2884,30	2965,04	3048,08	3133,42	3221,15	3311,35	3404,07				

REF/GRAU 8	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	2943,61	3026,02	3110,75	3197,85	3287,40	3379,42	3474,07	3571,34	3671,37	3774,15	3879,80	3988,46	4100,13	4214,94
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	4332,94	4454,27	4579,01	4707,18	4839,00	4974,51	5113,76	5256,97	5404,17	5555,47				

REF/GRAU 9	A	2529,21
------------	---	---------

REF/GRAU 10	A	2669,74
-------------	---	---------

REF/GRAU 11	A	2782,15
-------------	---	---------

REF/GRAU 12	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	3782,35	3888,24	3997,10	4109,05	4224,09	4342,36	4463,96	4588,92	4717,43	4849,51	4985,30	5124,90	5268,40	5415,90
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	5567,54	5723,43	5883,70	6048,43	6217,80	6391,89	6570,87	6754,85	6943,99	7138,42				

REF/GRAU 13	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	4064,91	4178,70	4295,72	4416,00	4539,66	4666,78	4797,44	4931,76	5069,85	5211,80	5357,73	5507,77	5661,98	5820,50
	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z				
	5983,47	6151,00	6323,25	6500,28	6682,30	6869,39	7061,77	7259,46	7462,75	7671,68				

REF/GRAU 14	A	5058,45
-------------	---	---------